



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 28 de março de 2025.

Câmara Municipal de Andradas

Protocolizado

Sob n.º 459

31 MAR 2025

Encarregado

Altera a Resolução n.º 185, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a contratação de estudantes pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Andradas, e determina outras Providências.

A Mesa Diretora faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Andradas aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A Resolução n.º 185, de 13 de junho de 2024 passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º O sistema de estágios instituído pela Câmara Municipal de Andradas tem por objetivo proporcionar oportunidades de estágio a educandos regularmente matriculados no ensino médio, técnico, superior ou de pós-graduação (lato ou stricto sensu), preparando-os para o exercício profissional, mediante concessão de bolsa-auxílio, conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e esta Resolução.

§1.º Para o estágio de pós-graduação (lato ou stricto sensu), não será exigido convênio prévio com a Instituição de Ensino.

§2.º No caso de estágio de pós-graduação (lato ou stricto sensu), o curso deverá guardar relação direta com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

.....

Art. 6. Serão concedidas bolsas-auxílio aos estagiários, fixadas em Unidades Fiscais do Município – UFM, da seguinte forma:

I - 178 (cento e setenta e oito) UFM's a título de bolsa e 35 (trinta e cinco) UFM's a título de auxílio-transporte para estagiários de nível médio, técnico e graduação;



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

II – 303 (trezentos e três) UFM's a título de bolsa e 60 (sessenta) UFM's a título de auxílio-transporte para estagiários de nível de pós-graduação.

Art. 7.º

I – 4 (quatro) vagas para alunos matriculados em curso de Direito, em nível de graduação ou de Pós-graduação e;

II – 1 (uma) vaga para aluno(a) matriculado (a) em curso de Administração em nível de graduação ou de Pós-graduação.”

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andradas - MG, 28 de março de 2025.



Ademir dos Santos Perez
Presidente



Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente



Valéria de
Lima Souza
Secretária



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

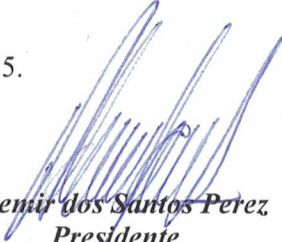
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo aperfeiçoar e ampliar o Programa de Estágio instituído pela Resolução nº 185, de 13 de junho de 2024, com a inclusão de estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, além de estabelecer critérios mais claros e compatíveis com a legislação federal vigente.

A proposta visa proporcionar à Câmara Municipal de Andradas a oportunidade de contar com estagiários com formação acadêmica mais avançada, promovendo o intercâmbio de conhecimentos entre o ambiente acadêmico e a prática legislativa, e contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, certos de sua relevância institucional, educacional e administrativa.

Andradas, 28 de março de 2025.



Ademir dos Santos Perez
Presidente



Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente



Valéria de Lima Souza
Secretária